



RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO VI

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 875663/2023

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento formulado **TEMPESTIVAMENTE**, apresentado através da plataforma BLL, que busca sanear dúvidas referente a termos do edital que dá ensejo ao Pregão Eletrônico nº. 21/2023, que tem por objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.*

1. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado via plataforma BLL, na data do dia 18/5/2023; sendo a sessão pública inicialmente marcado a abertura para o dia 30/5/2023, desta forma o esclarecimento pleiteado é tempestivo, conforme dispõe o edital, no item 21.1 do instrumento convocatório.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).

Desta feita, todas foram oferecidas dentro do prazo, devendo ser conhecidas como tempestivas, sendo analisada e respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2023

2. DO QUESTIONAMENTO

22/05/2023, 17:28

Esclarecimentos 21/2023 MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE - BLL COMPRAS



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 21/2023 - MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE

Requerimento

Criado em	Texto	Arg. escl.	Endereço
18/05/2023 10:27	Reiteramos o pedido de esclarecimento: Bom dia Sr. pregoeiro e equipe de apoio! Agradecemos a resposta ao nosso esclarecimento referente ao item 130, contudo, continuamos em dúvida com relação a qual equipamento ofertar, entendemos que essas se tratam de especificações mínimas, ocorre que, não foi possível localizar um equipamento (em linha de fabricação) que iguale ou atenda com superioridade o descritivo técnico, vejamos: Latência: A latência especificada em edital é de 2us e m 1000mb mas não foi encontrado produto com essa especificação. Tendo em vista que quanto menor for a latência maior será o desempenho. Peso: O peso especificado foi de 3,5kg Portanto, gostaríamos de saber se será aceito equipamento com: Latência de: 2,8us em 1000mb. Peso de: 3,54kg. No caso de resposta negativa, ou seja, não serão aceitos equipamentos com a latência de 2,8us em 1000mb. e peso de 3,54kg, solicitamos que divulgue quais equipamentos foram usados como referência para a montagem do preço de referência/especificações técnicas na fase interna da licitação, para que assim possamos ofertar o equipamento correto. Certo de sua compreensão; Guilherme - Técnico da ARB LICITAÇÕES		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arg. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

3. DO MERITO

Cumpra registrar, antes de adentrar nos tópicos aventados pelas requerentes, que todo ato administrativo deve atender, os princípios constitucionais insculpidos pelo Art. 37. Da CF/88.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência (...).”

Recebido o pedido de esclarecimento, inicialmente destaque-se que as questões levantadas dizem respeito aos ditames estabelecidos pela equipe técnica, sendo necessário a convocação da área técnica da Tecnologia da Informação – T.I e da Secretaria Municipal de Administração responsável pela elaboração do Termo de Referência nº 13/2023, peça estruturante do ato convocatório P.E. 21/2023. Em resposta, retornou da Equipe técnica as seguintes informações, em resumo assentada na CI n.º 38/2023/SUPCOMP/2023, colacionadas:



SECRETARIA DE
GESTÃO FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



CI n. 038/2023/CTI/SMGF

Várzea Grande - MT, 19 de maio de 2023.

A Ilma. Sr.

Zaqueu G. e Silva

Pregoeiro

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Várzea Grande – MT

Assunto: Resposta da Manifestação aos pedidos de Esclarecimento (P.E nº 21/2023 - cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT").

Prezada Pregoeiro,

Acusamos o envio tempestivo de esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, pelo sistema **BLL COMPRAS, PROTOCOLO NA PLATAFORMA e E-MAIL**, sinteticamente o esclarecimento e argumenta que o edital possui fatos impeditivos que restringem a participação ampla dos ITENS: 93, 95, 108 e 130.

Ao final requer o deferimento de seus argumentos, para que sejam realizadas as correções apontadas no aludido documento, após análise minuciosa diante de cada questionamento, segue a resposta e sugestão para que a pregoeiro acate ou não os argumentos e aproveite para encaminhar em anexo o Termo de Referência Retificado com as devidas alterações.

QUESTÕES:

1. **Item: 130** – “Reiteramos o pedido de esclarecimento: Bom dia Sr. pregoeiro e equipe de apoio! Agradecemos a resposta ao nosso esclarecimento referente ao item 130,



SECRETARIA DE
GESTÃO FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



contudo, continuamos em dúvida com relação a qual equipamento ofertar, entendemos que essas se tratam de especificações mínimas, ocorre que, não foi possível localizar um equipamento (em linha de fabricação) que iguale ou atenda com superioridade o descritivo técnico, vejamos: Latência: A latência especificada em edital é de 2us em 1000mb mas não foi encontrado produto com essa especificação. Tendo em vista que quanto menor for a latência maior será o desempenho. Peso: O peso especificado foi de 3,5kg Portanto, gostaríamos de saber se será aceito equipamento com: Latência de: 2,8us em 1000mb. Peso de: 3,54kg. No caso de resposta negativa, ou seja, não serão aceitos equipamentos com a latência de 2,8us em 1000mb. e peso de 3,54kg, solicitamos que divulgue quais equipamentos foram usados como referência para a montagem do preço de referência/especificações técnicas na fase interna da licitação, para que assim possamos ofertar o equipamento correto. Certo de sua compreensão; Guilherme - Técnico da AR6 LICITAÇÕES”.

RESPOSTA: Conforme o item descrito no edital.

A administração possui demandas de serviços e determina os requisitos mínimos para atendimento destes, e que mostra passível de atendimento por variada gama de produtos ofertados no mercado, nunca fazendo opção por marcas ou empresas.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Wanderson Gonçalves de Carvalho

Coordenador T.I



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2023

Diante das informações apresentadas, tendo por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, o Pregoeiro no gozo de suas atribuições **ACATA** o parecer emitido pela Equipe Técnica, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Termo de referência.

3. DA DECISÃO

O Pregoeiro oficial designado pela Portaria nº 332/2023, no gozo de suas atribuições legais com obediência a lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, INFORMA que, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **DECIDO**:

CONHECER as razões de esclarecimento apresentadas através da plataforma da BLL pela tempestividade, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se ateve às condições estabelecidas para atendimento do solicitado pela equipe técnica, AO QUAL DETÉM O CONHECIMENTO TECNICO QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROPENSO OBJETO LICITATORIO.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro, resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem os procedimentos licitatórios, diante disso, dê ciência.

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2023.

**original assinado nos autos*

Zaqueu G. e Silva
Pregoeiro
Port. 332/2023